



FUNDAÇÃO FLORESTAL

Gov<sup>o</sup> do Estado de São Paulo  
Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo  
Diretoria Executiva-DE

## EDITAL

**Nº do Processo:** 262.00001020/2023-30

**Interessado:** Diretoria Executiva-DE, DE/NNPS/Parcerias-PPP

**Assunto:** CHAMAMENTO PÚBLICO PARA DOAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO/IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES DE PROTEÇÃO A BIODIVERSIDADE

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 58/2023 PARA DOAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES DE PROTEÇÃO A BIODIVERSIDADE INCLUINDO INSUMOS E SERVIÇOS NAS ÁREA PROTEGIDAS SOB GESTÃO DA FUNDAÇÃO FLORESTAL.**

**CHAMAMENTO PÚBLICO 58/2023**

**PROCESSO: 262.00001020/2023-30**

O Estado de São Paulo, por meio da **FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – FUNDAÇÃO FLORESTAL**, vinculada à Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, por seu Diretor Executivo, Sr. Rodrigo Levkovicz, no uso de suas atribuições legais, torna pública, para conhecimento de quantos possam interessar a abertura de Chamamento Público para doação de desenvolvimento e implantação de ações de proteção a biodiversidade incluindo insumos e serviços.

As propostas dos interessados apresentadas no âmbito deste Chamamento Público serão analisadas pela Fundação Florestal e, se todos os requisitos forem atendidos, serão firmados Termos de Doação e/ou Patrocínio com cada interessado, conforme modelo disposto na Portaria Normativa 382/2023, que dispõe sobre o recebimento de doações pecuniárias, bens móveis, imóveis, materiais permanentes e de consumo e serviços em edificações ou área inserida em áreas sob gestão da Fundação Florestal ou para apoio de programas, projetos e ações da Fundação Florestal e institui o Programa Adote Um Parque.

### 1. OBJETO

1. A doação de desenvolvimento e implantação de ações de proteção a biodiversidade incluindo insumos e serviços está contemplada no âmbito da Portaria Normativa 382/2023, que dispõe sobre o recebimento de doações pecuniárias, bens móveis, imóveis, materiais permanentes e de consumo e serviços em edificações ou área inserida em áreas sob gestão da Fundação Florestal ou para apoio de programas, projetos e ações da Fundação Florestal e institui o Programa Adote Um Parque.
2. Para realização das ações de proteção a biodiversidade nas áreas protegidas sob gestão da Fundação Florestal são desejáveis:
  1. Confecção de placas de sinalização (educativas e advertência);
  2. Treinamentos e/ou workshops de prevenção de incêndios e capacitação de brigadistas;
  3. Materiais manuais de combate a incêndios;
  4. Construção de passagem aérea de travessia de fauna;
  5. Estudo para eliminação de invasão de *Pinus ssp*;
  6. Monitoramento remoto (acústico e/ou câmera) da fauna; e
  7. Reformas de infraestruturas elétricas em Centro de Visitantes.

3. Fica a critério do **DOADOR** estipular outros serviços e equipamentos além dos solicitados, e as áreas protegidas a serem contempladas pelo serviço.
4. As doações podem ser contempladas por todas as áreas protegidas sob gestão da Fundação Florestal.

## 2. JUSTIFICATIVA

1. As doações de ações de proteção à biodiversidade são fundamentais para fortalecer as iniciativas de prevenção e combate aos incêndios florestais, especialmente durante os períodos de seca e de maior incidência de incêndios nas áreas protegidas.
2. A biodiversidade é um patrimônio natural de valor inestimável, essencial para a manutenção do equilíbrio dos ecossistemas e para o bem-estar das comunidades que dependem dos recursos naturais. Infelizmente, durante os períodos de seca e fogo, nossas áreas protegidas enfrentam desafios significativos, colocando em risco a fauna, flora e toda a riqueza biológica.

## 3. PRAZO E PROCEDIMENTO

1. As propostas poderão ser protocoladas até o final do ano corrente, por e-mail ao endereço eletrônico [nnp@fflorestal.sp.gov.br](mailto:nnp@fflorestal.sp.gov.br);
2. O Comitê de Doações analisará as propostas recebidas em até **15 dias**.
3. Para formalização da parceria serão emitidos Termos de Doação e, para doações fracionadas e/ou recorrentes por prazo determinado advindas do mesmo parceiro, poderão ser formalizados Termos do Patrocínio, de acordo com a Portaria Normativa vigente.
4. A parceria poderá ser divulgada por meio de redes sociais, revistas, jornais, telejornais e outros meios de comunicação, podendo conter a logomarca do **DOADOR** e **DONATÁRIO** e selo de parceiro.
5. O **DOADOR** poderá gozar de selo de parceiro da Fundação Florestal enquanto perdurar a doação, conforme definido no âmbito do Programa “Adote um Parque”.

São Paulo, 21 de julho de 2023

**Rodrigo Levkovicz**  
Diretor Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Levkovicz, Diretor Executivo**, em 24/07/2023, às 18:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3097361** e o código CRC **83DFD05E**.